



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE OURÉM
GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 005/2025

Ourém/PA, 02 de janeiro de 2025

Contrato original: Contrato Administrativo Nº **2021.1510.001-CPL/PMO**

Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o 1º Termo de Apostilamento, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** ao CONTRATO Nº **2021.1510.001-CPL/PMO**, objeto: Prestação de serviços profissionais técnicos e especializados. como advogado, objetivando o assessoramento jurídico, de natureza Administrativa e Judicial, relativas ao MUNICIPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, junto aos Tribunais de contas.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a

administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
|Prefeito Municipal de Ourém